



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO 056/09

JARDIM, 31 DE JULHO DE 2009.

ESTABELECE A
REGULAMENTAÇÃO DO USO DO
CENTRO DE CONVENÇÕES
OSWALDO FERNANDES MONTEIRO
E DO AUDITÓRIO Dr. MÁRIO
MAGNO SOUZA LOPES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a recuperar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, a queda da receita líquida Municipal no último mês em razão do comportamento negativo do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que índice para as despesas com pessoal estabelecido pela Lei Federal 101/2002, aproxima-se do limite prudencial;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o uso das dependências do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro e do Auditório “Dr. Mário Magno Souza Lopes” pelos usuários comuns e parceiros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os usuários comuns do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro obrigados a pagar a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a locação do espaço.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

§ Os usuários comuns do Auditório “Dr. Mário Magno Souza Lopes, ficam obrigados a pagar a importância de R\$ 100,00 (cem reais) pela locação do espaço.

Art. 2º Ficam os parceiros usuários do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro a pagar a importância de R\$ 100,00 (cem reais), destinados ao pagamento das despesas com a manutenção do local.

§ Os parceiros usuários do Auditório “Dr. Mário Magno Souza Lopes” estão isentos da taxa de manutenção, sendo obrigatório o agendamento prévio do espaço através de ofício endereçado ao Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal